



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA**



*Campus da Socopo – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí – Fone: (86)3215-5747*

## **EDITAL Nº 02/2024 – DFIT, DE 23 DE JULHO DE 2024**

### **SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2**

O **Departamento de Fitotecnia**, do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2024.2** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados**, a integrem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia no Período Letivo de 2024.2.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.**A Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Neste sentido, o processo seletivo do Departamento de Fitotecnia do Curso de Engenharia Agrônômica será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, como também ao que dispõe o Edital Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 18 de junho de 2024 e Aditamento Nº 1/2024-CAAC/PREG/UFPI, de 12 de julho de 2024.

#### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1.** Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico os cursos de graduação;
- 2.2.** Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3.** Incentivar a carreira docente;
- 2.4.** Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA**

**3.1.** Para o período letivo 2024.2, o **DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA** oferecerá **03 (três)** vagas para Monitoria Remunerada e **14 (quatorze)** vagas para Monitoria Não Remunerada, conforme distribuição apresentada no Anexo I deste Edital.

**3.2.** Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

### **4. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

**4.1.** Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado no semestre 2024.2;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

**4.2.** Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **10/09/2024 a 13/09/2024**, conforme o **Cronograma Acompanhamento de Atividades** disposto no Anexo II deste edital.

**4.3.** No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

**4.4.** O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

**4.5.** Os resultados do processo seletivo de 2024.2 será publicado no SIGAA até às 18h00min do dia **17/09/2024**.

**4.6.** Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria, diretamente no SIGAA, no período de **18/09/2024 a**

**23/09/2024**, imprimindo o comprovante de aceitação e iniciando suas atividades de monitoria.

**Observação:** Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA **TERMOS DE CONCORDÂNCIA** dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de Monitoria para 2024.2.

## 5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

**5.1.** O deferimento ou indeferimento de inscrições de aluno(a)s a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados e de monitoria remunerada.

**Observação:** Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

**5.2.** A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

**5.3.** A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**5.4.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Comissão de Seleção designada pela CAAC/PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, no dia **24/09/2024**, até as 23h59min, exclusivamente via e-mail ([caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br)), tendo como assunto: **Recurso referente ao indeferimento de monitoria 2024.2**, anexando documentação comprobatória.

**5.5.** O recurso interposto será julgado no dia **26/09/2024**, pela comissão de seleção, e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

**5.6.** Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

**5.7.** O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até as 18h00min do dia **27/09/2024**, com a inserção do

resultado do recurso no SIGAA pela CAAC/PREG e até o dia **30/09/2024**.

**5.8.** O início da Atividade de Monitoria do período letivo 2024.2 será no dia **18/09/2024**.

**5.9.** Até o dia **10/10/2024**, os Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos devem solicitar à CAAC/PREG o remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para a disciplina que não houver alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

**5.10.** O término da Atividade de Monitoria do período letivo 2024.2 ocorrerá no dia **28/01/2025**.

## **6. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## **7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**7.1.** Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

**7.2.** As **disciplinas bimestrais** deverão ser cadastradas nos editais de Departamento/Coordenação de Curso com o vínculo não remunerado.

**7.3.** Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos

procedimentos.

**7.4.** Professores visitantes ou substitutos poderão participar do Programa de Monitoria, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista

previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015.

**7.5.** Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

**7.6.** Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o **Termo de Concordância** (Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

**7.7.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2024.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**7.8.** O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

**7.9.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

**7.10.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**7.11.** O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**7.12.** A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

**7.13.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

**7.14.** O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou e-mail ([caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br)), devendo anexar a comprovação

pertinente, conforme Termo de Desistência do Monitor (Anexo IV). Poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

**7.15.** Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

**7.16.** A CAAC/PREG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

**7.17.** Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefone: (86) 3215-5555 ou e-mail: [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br).

**7.18.** Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, via chamado SINAPSE.

**7.19.** Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015.

**7.20.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 23 de julho de 2024.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica  
Complementar Campus “Ministro Petrônio Portella” -  
Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 - Teresina - Piauí - Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR DISCIPLINA PARA MONITORIA DO  
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA – PERÍODO LETIVO 2024.2**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>HORÁRIO DE AULAS</b>	<b>R</b>	<b>NR</b>	<b>CC/NC</b>	<b>DOCENTES</b>
DFI0500 - AGRICULTURA GERAL	3M23 5M6 5T1	-	01	NC	CARLOS HUMBERTO AIRES MATOS FILHO
DFI0505 - AGRICULTURA ESPECIAL II	3M6 3T1 4M23	01	-	NC	DISRAELI REIS DA ROCHA
DFI0474 - HORTICULTURA GERAL - AGRONOMIA	4M345 5M23	-	01	NC	FRANCISCO RODRIGUES LEAL
DFI0506 - OLERICULTURA I	45T34	-	01	NC	
DFI0507 - TPOV	3T45 6T34	-	01	NC	GABRIELA ALMEIDA DE PAULA
DFI0475 - FRUTICULTURA	4M45 5M23	01	-	NC	GUSTAVO ALVES PEREIRA
DFIT/CCA001 - NUTRIÇÃO DE PLANTAS	4T456	-	01	NC	
DFIT543 - MICROBIOLOGIA GERAL	2M56 3T34	-	01	NC	HERIKSEN HIGASHI PUERARI
DFI0472 - ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA	24T34	01	-	NC	LUIZ EVALDO DE MOURA PÁDUA
DFI0469 - ENTOMOLOGIA GERAL	34M45	-	04	NC	PAULO ROBERTO RAMALHO SILVA
DFI0484 - SILVICULTURA	3M3456	-	01	NC	RAIMUNDO TOMAZ DA COSTA FILHO
DFIT525 - ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	5M456	-	01	NC	
DFI0501 - MELHORAMENTO VEGETAL	3M6 5M23 3T1	-	02	NC	REGINA LUCIA FERREIRA GOMES
<b>TOTAL</b>	-	<b>03</b>	<b>14</b>	-	-

R – Remunerada; NR – Não Remunerada; CC – Considerar Choque de Horário; NC – Não Considerar Choque de Horário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica  
Complementar Campus “Ministro Petrônio Portella” -  
Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 - Teresina - Piauí - Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de  
09/06/2015)

**Anexo II**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO  
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.2**

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
18/06/2024	Publicação do Edital Nº 3/2024-CAAC/PREG/UFPI
12/07/2024	Publicação do Aditamento Nº 1/2024-CAAC/PREG/UFPI
16 a 22/07/2024	<b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2024.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, com <b>verificação ou não de choque de horário.</b>
24 a 31/07/2024	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b> , as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.2 em conformidade com o Edital Nº 18/2023 CAAC/PREG.
09/09/2024	<b>Ajuste edital de monitoria via SIGAA</b> para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
10 a 13/09/2024	<b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2024.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 17/09/2024	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.
18 a 23/09/2024	<b>Aluno classificado confirma a monitoria.</b> Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2024.2
24/09/2024	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: <a href="mailto:caac@ufpi.edu.br">caac@ufpi.edu.br</a> .
26/09/2024	Julgamento de recurso interposto à Comissão de Seleção.
27/09/2024	<b>Publicação do resultado de recurso</b> na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/09/2024	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAC/PREG.
<b>18/09/2024 : Início da Atividade de Monitoria</b>	
Até 10/10/2024	<b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis</b> , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução CEPEX/UFPI Nº 76/15, de 09/06/2015.
Até 31/10/2024	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital
<b>Frequência Mensal Regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>28/01/2025 : Final da Atividade de Monitoria</b>	
<b>Frequência Mensal Complementar dos Monitores:</b> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor:</b> Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Administração Acadêmica  
Complementar Campus “Ministro Petrônio Portella” -  
Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 - Teresina - Piauí - Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

### Anexo III

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula  
\_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está participando  
do **Programa/Projeto** \_\_\_\_\_ (**informar se é  
bolsista ou não**) sob minha orientação. Afirmo, também, que tenho  
conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de  
monitoria \_\_\_\_\_ (**remunerada ou  
não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade** não comprometendo nenhuma  
das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
 Coordenadoria de Administração Acadêmica  
 Complementar Campus “Ministro Petrônio Portella” -  
 Bairro Ininga  
 CEP 64.049-550 - Teresina - Piauí - Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
 (Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo IV**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO MONITOR**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

---



---



---



---

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno-Monitor

---

<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA</b>
Período Letivo da Monitoria: _____/_____
Nome do Aluno-Monitor: _____
_____ - Matrícula _____
Teresina (PI), ____/____/2024.
_____ Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG